

PROJETO DE LEI 112/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de Canoinhas e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e ceder servidor público efetivo para fins de atuar no município e atender o serviço de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

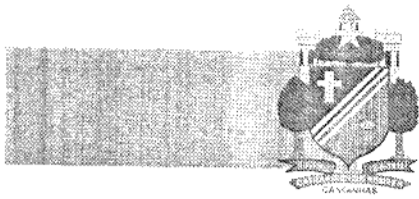
Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 12 de junho de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata das hipóteses em que o Município de Canoinhas poderá efetuar convênio com a CIDASC a fim de dar suporte às ações de defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal.

Sabidamente, entre outros motivos, Santa Catarina é ente federado a ser seguido de exemplo à nação quando falamos da qualidade de produtos de origem animal.

Ademais, Canoinhas é município fronteiriço de nosso estado, motivo maior à necessidade dos préstimos dos serviços pleiteados.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 12 de junho de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito